



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 041/2016

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação, dos proprietários ou locatários dos módulos 10, 11, 12, 15 e 16, materiais de construção e mão de obra referentes à ampliação do telhado da Rua Madre Verônica (Rua Coberta).

Art. 2º Fica estabelecido que a obra seguirá o Projeto e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado e fiscalizada pelos técnicos do Executivo Municipal

Parágrafo único. Passam a fazer parte integrante da presente lei, o memorial descritivo, a planta e a planilha de orçamento.

Art. 3º Do valor total da obra, conforme orçamento anexo a este, fica estabelecido que o valor correspondente a:

I – 33,39% será doado ao Município de Gramado/RS;

II – 66,61% será aportado pelas empresas proprietárias ou locatárias dos módulos, e compensado, nas seguintes quantidades de parcelas mensais e consecutivas, do valor da locação dos seguintes módulos:

a) módulos 10 e 11 (4,08 m²): 2 meses;

b) módulo 11 (25 m²): 5 meses;

c) módulo 12 (40 m²): 6 meses;

d) módulo 15 (40 m²) e 16 (40 m²): 6 meses.

Parágrafo único. O uso do referido crédito deverá ocorrer em até 36 meses do término da obra, ficando, após esse prazo, integralizado ao patrimônio público.

Art. 4º Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade da empresa doadora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 13 de dezembro de 2016.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para que o Poder Executivo Municipal possa receber doação de material e mão de obra para ampliação da Rua Coberta.

As empresas proprietárias ou locatárias dos módulos 10, 11, 12, 15 e 16, quais sejam, Silveira & Arend Restaurante LTDA, Cristiano Catuci Araujo ME, Andreia Jussara Augsten Ecker ME e W. Bertolucci Administração e Participações LTDA irão aportar valores para ampliação do teto da Rua Coberta conforme Projeto Estrutural e Arquitetônico que segue anexo a este Projeto.

Do total do valor aplicado na obra, uma parte será doada ao Município e o restante será abatido do valor da locação do módulo, conforme tabela abaixo:

Módulos	Valor a pagar na obra, conforme orçamento.	Valor mensal do aluguel
10 e 11 (4,08 m ²):	R\$13.640,20	10 (R\$ 779,01) 11(R\$ 3.066,49) T: R\$ 3.845,50
11 (25 m ²):	R\$ 24.144,23	R\$ 4.773,50
12 (40 m ²):	R\$ 51.973,09	R\$ 7.637,60
15 (40 m ²) e 16 (40 m ²)	R\$ 103.946,17	R\$ 15.275,20

Segue junto a este Projeto, o orçamento da obra e os Projetos arquitetônicos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 13 de dezembro de 2016.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município